



Prefeitura Municipal de Turmalina

AV. SÔNIA LUIZ ROCHA MACHADO, 230 - CENTRO
CEP: 39.869-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 3.117, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022

"Autoriza a Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal à Pessoa Jurídica que Específica e Contém Outras Providências".

O Povo do Município de Turmalina/MG., através de seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso gratuito de bem público municipal localizado ao fundo da Praça do Cruzeiro das Cinco Chagas, com área de 75,98 m² (setenta e cinco metros e noventa e oito decímetros quadrados), com endereço à Rua do Cruzeiro, nº 161, Bairro São João Batista, nesta cidade conforme coordenadas geográficas "LON 741270,06 – LAT 8087680,92".

Art. 2º - A permissão de uso do bem descrito no artigo anterior será outorgada exclusivamente a José Anísio Ramos da Conceição, inscrito no CNPJ/MF Nº 30.483.422/0001-26 para exploração de atividade comercial.

Art. 3º - O prazo de duração da presente permissão é de 10 (dez) anos, prorrogável por iguais períodos.

Art. 4º - Fica autorizado à permissionária, o direito de realizar benfeitorias, alterações e construções no imóvel, devidamente aprovadas pelo permitente.

Parágrafo Único - As referidas benfeitorias incorporarão o imóvel, importando em pagamento de indenização à pessoa jurídica mencionada no artigo 2º desta lei, somente caso o Município, reivindique o imóvel antes do prazo previsto no artigo anterior.

Art. 5º - A presente permissão é um ato unilateral e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, por desvio de finalidade na utilização do bem ou quando o interesse público o exigir.

Art. 6º - A permissão de Uso do bem será instituída mediante elaboração e publicação de Decreto Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Turmalina/MG, 22 de dezembro de 2.022.

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Publicado em Quadro de Avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA
em 22/12/2022



TURMALINA